



LEI Nº 126/99

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a fazer operação de crédito por antecipação da receita e dá outras providências.

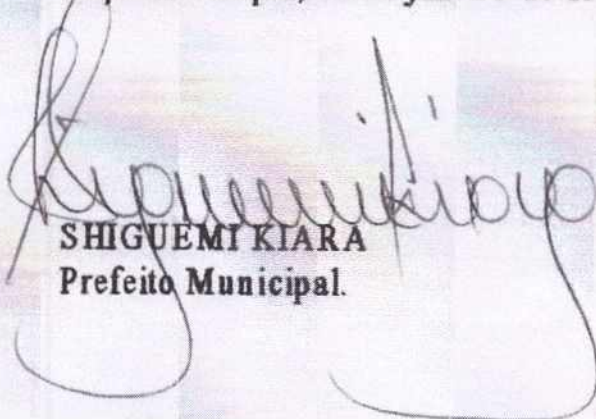
O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a fazer Operação de Crédito por antecipação da Receita, de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, 12 de janeiro de 1999.


SHIGEMI KIARA
Prefeito Municipal.